

LBI M 017/96

ELEMPA: Cria programa destinado ao pequeno trabalhador e produtor rural, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREA
DORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa "ENXADA NA MÃO", voltado ao incentivo das atividades agrícolas de sub sistência a serem desenvolvidas no nosso município.

Art. 2º - O referido programa deverá ser naterializado na doação de 3000 (três mil) kit's, sendo cada kit compreendido dos seguintes instrumentos de trabalho: Ol (uma) enmada, Ol (uma) foice, Ol (um) machado e Ol (uma) pá, além de sementes selecionadas.

Art. 3º - Serão contemplados grande parte dos trabalhadores e pequenos produtores rurais, devendo ambas categorias serem cadastradas junto à Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, a qual estabelecerá normas destinado ao cadastramento.

Art. 4º - Para custear o projeto tratado no Artigo 1º (primeiro) desta Lei, fica o Poder Executivo entorizado a abrir CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de RO 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme programa de trabalho a seguir discriminado:







Cont. Lei nº 017/96

Orgão: 11.00 - Sec. de Agricultura Indústria e Comércio Unidade: 11.03 - Deportamento de Desenvolvimento Rural Programa de Trabalho: 04.14.080.1.00 - Implantação e Materia do Projeto "ENXADA NA MÃO", destinado a distribuição forramentas e sementes aos trabalhadores e pequenos produto rurais.

Matureza da Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviçõs e Encar Valor: RO 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

PARAGRAFO UNICO - Os recursos destinados acorrer as despesas decorrentes do Crédito Adicional Especautorizado no caput deste artigo, obedecerão ao disposto \$ 1º do Art. 63 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 19 discriminados, especificamente, no Decreto de abertura do dito.

Art. 5º - O Plograme "EHXADA HA MÃO" s regulamentado através de Decreto Executivo, respeitades as posições desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará en vigor na de de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Frefeito do Hanicípio do bim, em 10 de maio de 1996.

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA
- Prefeito -

St

